Prefeitura Municipal de Claraval - MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 433 - CENTRO.
CEP: 37.927 - 000 - CLARAVAL - MG.
FONE: (0**34)353*5200 - FAX: (0**34)353-5334.
E-MAIL: pclaraval@trancanet.com.br
CNPJ: 17.894.604/0001-39 - T.E.: ISENTO

LEI Nº 985, DE 05 DE SETEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre a prorrogação, por até 60 (sessenta) dias de todos os contratos de trabalho por Tempo Determinado existentes na Prefeitura e dá outras providências".

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1°) – Fica o Chefe do Poder Executivo local, pela presente, AUTORIZADO a promover a prorrogação, por até 60 dias, de todos os contratos temporários de trabalho existentes na Prefeitura, tendo em vista a realização do competente Concurso Público de Provas e de Provas e Titulos a ser levado a efeito nos dias 27 e 28 de setembro de 2003 para preenchimento das vagas existentes.

Artigo 2°) – A prorrogação de que trata o artigo anterior, será contada a partir do dia 04 de setembro de 2003, data de vencimento dos respectivos contratos e será feita através de Portaria do Chefe do Executivo.

Artigo 3°) – O Regime Juridico Único será o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval.

Artigo 4°) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 05 de setembro de 2003.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal